



MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



RELATÓRIO MENSAL DE PARCERIA DEZEMBRO 2021
3º quadrimestre acumulado
PROJETO IACOLHER NO ACOLHIMENTO
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL - SAICA
CASA ABRIGO PONTAL - SP

1. IDENTIFICAÇÃO UNIDADE EXECUTORA:

Unidade Executora/Razão Social INSTITUTO ACOLHER ASSISTÊNCIA SOCIAL NÚCLEO SECCIONAL PONTAL- SP			C.N.P.J. 06.318.831.0000/73	
Endereço Rua José Leonel Pupo, 816. Centro		(DDD) Telefone/Fax: (16) 3953-7123		
Cidade: Pontal	UF: SP	CEP: 14.180-000	E-mail Institucional: iacolher.pontal@gmail.com	
Nome do responsável pela Unidade Sebastião Baptista Ramos Neto				
C.P.F. 300.803.979-24			Data de Nascimento 25/07/1989	
R.G. /Órgão expedidor: 40.339.939-7/SSP-SP	Cargo: Gestor Institucional		E-mail do responsável: gestor.iacolher@gmail.com	
Endereço completo: Rua Minas, 343, Campos Elíseos		CEP 14080-190	(DDD) Tel./Celular do Responsável 16-99382-4085	
Nome do Gestor Institucional e Coordenador do Projeto Sebastião Baptista Ramos Neto - Gestor				

2. IDENTIFICAÇÃO UNIDADE MANTENEDORA (quando houver):

Prefeitura Municipal de Pontal, SP. em parceria com Instituto Acolher Assistência Social

3. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS E/OU INSTITUCIONAIS:

A finalidade estatutária e institucional é a de atuar enquanto Organização, em nome da Sociedade Civil Organizada, de forma complementar e suplementar a primazia da responsabilidade governamental, em contexto territorializado, na perspectiva da matricialidade familiar e do protagonismo, na proteção social especial de alta complexidade, na execução de ações e atuação do interesse da Política Pública de Assistência Social, voltada ao provimento de mínimos sociais a crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados, integrada e referenciada ao Sistema Único de Assistência Social - S.U.A.S, com vistas na promoção e garantia de direitos, fortalecimento de vínculos familiares quando possível e/ou colocação em família substituta.



MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



4. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS:

4.1. TIPOLOGIA: ASSISTÊNCIA SOCIAL/LOAS: (X) Proteção Social Especial (X) – Alta Complexidade (X) – Acolhimento (X) – Abrigo Institucional ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/E.C.A.: (X) Regime de Acolhimento
4.1.1. Nome do Serviço: Serviço Socioassistencial Iacolher de Acolhimento, na Modalidade Abrigo Institucional a Crianças e Adolescentes – SAICA: Projeto Iacolher Casa Abrigo –Pontal– SP
4.1.2. Endereço do Serviço: Casa Abrigo Pontal - SP: Rua Guilherme Silva, 415, centro, 14180-000, Pontal, SP - Telefone: (16) 3953-1271.
4.2. DESCRIÇÃO: Serviço socioassistencial em proteção social especial de alta complexidade, no acolhimento na modalidade de abrigo institucional, de crianças e adolescentes, por determinação judicial, em medida de proteção, nos termos do artigo 87, inciso II, artigo 90, inciso IV, artigo 92 e seguintes, artigo 101, inciso VII e § 1º e seguintes, do Estatuto da Criança e do Adolescente; e, Artigo 23 da LOAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS 109/2009, como medida emergencial e excepcional, voltada a garantia da proteção integral e da promoção, proteção, defesa e garantia de direitos de criança ou adolescente dos acolhidos, com poder familiar suspenso preventivamente, aguardando o desenvolvimento de condições de reintegração familiar nuclear de origem ou estendida, como prioridade, ou, na impossibilidade desta colocação em família substituta, e, cumprimento de execução de medida judicial de proteção decretada, desenvolvido em parceria com compartilhamento de gestão pela Instituição e a Municipalidade nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Termo de Colaboração correspondente ajustado e vigente. O projeto acolhe crianças e adolescentes encaminhadas, e também realiza o acolhimento, com supervisão de criança e adolescente vinculado ao abrigo e que se encontra temporariamente acolhido em família estendida ou sob guarda, por determinação judicial, notadamente egresso. No mês de dezembro/2021, participação da equipe técnica em reuniões de rede, dinâmicas de grupo e atendimentos individualizados com as crianças e colaboradores realizados pela secretaria do município, passeios e recreações com os acolhidos, reuniões da equipe técnica com os demais colaboradores, alguns acolhidos passaram por consulta com médico psiquiatra, clínico geral, terapeuta ocupacional e psicólogo, realizaram também exames de rotina para controle, atendimentos individualizados com as crianças pela psicóloga do serviço e elaboração de cronograma de rotina das crianças pela equipe técnica e supervisão do serviço, evasão de duas adolescentes, boletim de ocorrências de evasão e de encontro, adolescente acolhida continua internada em uma clínica de reabilitação para dependentes químicos. Atendimentos e visitas in loco dos familiares dos acolhidos, realização de dinâmicas e atendimentos individualizados com as crianças e colaboradores pela psicóloga do serviço, elaboração de relatórios informativos ao Juiz.



MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



4.3. PÚBLICO ALVO:

Crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses, de ambos os sexos com medida de proteção de acolhimento decretada judicialmente na forma do inciso VII do artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

4.4. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

O acolhimento de até 20 (vinte) crianças e/ou adolescentes, em atendimento concomitante, permanente e contínuo (24 horas), considerando neste contexto o serviço de acolhimento em abrigo institucional com o apoio e suporte, também, da Rede Intersetorial e da Rede Socioassistencial, notadamente nas demandas de Educação, Saúde, Esporte, arte e cultura, recreação e lazer, entre outras.

4.5. NÚMERO DE USUÁRIOS ATENDIDOS:

De 16 de OUTUBRO a 31 de OUTUBRO 2021:

No mês de outubro de 2021, passaram pelo abrigo 09 acolhidos, sendo 07 adolescentes (01 especial) 01 bebê de 09 meses e uma criança de 02 anos.

De 01 de NOVEMBRO a 30 de NOVEMBRO 2021:

No mês de novembro de 2021, passaram pelo abrigo 09 acolhidos, sendo 07 adolescente (01 especial) 01 bebê de 09 meses e uma criança de 02 anos.

De 01 de DEZEMBRO a 31 de DEZEMBRO 2021:

No mês de dezembro de 2021, passaram pelo abrigo 09 acolhidos, sendo 07 adolescentes (01 especial) 01 bebê de 10 meses, uma criança de 02 anos.

O Serviço manteve permanentemente pronta e instalada, estrutura para acolher até 20 (vinte) usuários, conforme acordo estabelecido com o Poder Público, para atendimento a medidas de proteção de acolhimento decretadas, e aciona complementação especial, quando ocorre entre os acolhidos, número relevante de bebês e/ou enfermos, que necessitam de acompanhamento quase individualizado, em dois turnos em decorrência das circunstâncias presentes.

Algumas mudanças de rotina e cotidiano na Casa Abrigo ainda estão sendo implementadas e adaptadas em função das medidas de cuidados, cautelas e prevenção contra os riscos de infecção pelo novo Coronavírus ÔMICRON e sua doença consequente a COVID-19, em relação à equipe e acolhidos, até porque suspensas atividades na comunidade e mantidos os mesmos em afastamento e distanciamento social, as atividades cotidianas tiveram que ser adaptadas, igualmente. Além dos acolhidos estarem de férias escolares, adaptamos as atividades na casa.

Dois dos usuários estão inseridos como aprendiz em trabalho junto a Prefeitura Municipal. Uma adolescente em guarda provisória com uma tia. Uma adolescente evadida.

No período mensal ocorreu reunião de forma virtual para discussão de casos e troca de experiências e efetivação da ação em rede (articulação, interlocução, integração, cooperação, interatividades e compartilhamento de dados, ações e informações), reunião com a equipe técnica do SAICA e supervisora técnica para a elaboração de temas para capacitações.

4.6. OBJETIVOS:

1. Acolher e garantir proteção integral;
2. Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de Vínculos;
4. Dedicar-se à busca de possibilidades de restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
5. Possibilitar a convivência comunitária;
6. Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos às demais políticas públicas setoriais e transversais, da Rede Intersetorial;
8. Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;



MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



SAICA
Serviço de Acolhimento
Institucional para Crianças e
Adolescentes

9. Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.
 10. Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
 11. Garantir o provimento das necessidades básicas e dos mínimos sociais devidos a qualquer cidadão;
 12. Promover, proteger e garantir os direitos fundamentais (humanos, individuais, coletivos, sociais, políticos, econômicos, difusos e específico-especiais) aos abrigados, enquanto permanecerem nesta situação;
 13. Garantir o vínculo afetivo (sem envolvimento pessoal dos educadores/cuidadores), o estímulo e incentivo a construção de resiliência, protagonismo, senso crítico-reflexivo, consciência e responsabilidade com deveres e obrigações, o máximo de autonomia possível, autoestima, autoimagem, positivas, proativas e pro- sociais;
 14. Garantir ambiente físico, constituído por espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences em local com acessibilidade, de acordo com as normas da ABNT;
 15. Desenvolver, por meio da socioeducação, com os adolescentes, condições para a independência e o autocuidado;
 16. Manter educação continuada permanente da equipe responsável pelo atendimento.
 17. A Supervisão Técnica será realizada presencial e remota digital/virtual, quando necessário, com o objetivo de integrar a equipe técnica do Serviço e promover o monitoramento, acompanhamento, com o objetivo de direcionamento diário nas atividades da equipe de trabalho do serviço, juntamente com sua Coordenação Municipal, ou substituindo-a nas ausências, faltas e impedimentos.
 18. A disponibilização de cuidador social para integrar, suprimindo demanda justificada emergencial e excepcionalmente da equipe municipal, sempre que a SEDES – Secretaria Municipal de Assistência Social, acionar esta atividade, com antecedência mínima de 06 (seis) horas em dias úteis e 12(doze) horas em dias não úteis.
- Os cuidadores sociais disponibilizados emergencial e excepcionalmente, deverão ter idade mínima de 18(dezoito) anos de idade na data da disponibilização, formação escolar em nível médio, frequentando ou concluído, com capacitação específica para a função, e desejável experiência em atendimento a crianças e/ou adolescentes, para desenvolver no SAICA as atividades pertinentes a função, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, do Termo de Referência para a Parceria e o Termo de Colaboração e este Plano de Trabalho que o integra e realização tarefas em diária de 12 horas, escala 12 x 36.

4.7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

Objetivos Específicos	Descrição das Atividades	Mês Início	Mês Final
Acolher e garantir proteção integral:	Foi garantido o provimento das necessidades básicas e dos mínimos sociais devidos a qualquer cidadão; Promoveu-se a proteção e garantia dos direitos fundamentais (humanos, individuais, coletivos, sociais, políticos, econômicos, difusos e específico-especiais) aos abrigados, enquanto permanecerem nesta situação;	10/2021	12/2021

	<p>Prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de Vínculos; Foi garantido o vínculo afetivo (sem envolvimento pessoal dos educadores/cuidadores e demais membros da equipe), o estímulo e incentivo a construção de resiliência, protagonismo, senso crítico-reflexivo, consciência e responsabilidade com deveres e obrigações, o máximo de autonomia possível, autoestima, autoimagem, positivas, proativas e prossociais;</p> <p>Garantiu-se, também, ambiente físico, constituído por espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences em local com acessibilidade, de acordo com as normas da ABNT e configurada estruturalmente o máximo possível como um lar comum familiar.</p> <p>No mês em questão, foram feitas manutenções físicas (elétricas, hidráulicas e civis) na sede do abrigo, com fins de manter suas condições de uso e habitabilidade básicas, assim como para atender a exigências da Vigilância Sanitária, feitas e fiscalizadas.</p> <p>Foram emitidos relatórios periódicos e/ou eventuais ao Poder Judiciário, conforme a necessidade ou requisição.</p> <p>Os usuários egressos do acolhimento (desacolhidos) do serviço foram ou estão sendo acompanhados (no prazo de seis meses a contar do primeiro mês do desacolhimento ocorrido) e encaminhamento de relatório ao Poder Judiciário, atendendo ao disposto no Caderno de Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento.</p>		
<p>Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais; preservar vínculos com a família de origem, salvo</p>	<p>Quando possível por não impedimento judicial, contato com a família (nuclear de origem e/ou estendida) na expectativa de em conjunto com o CREAS, promover atendimento e os encaminhamentos devidos para restabelecer/preservar os vínculos de</p>	<p>10/2021</p>	<p>12/2021</p>

<p>determinação judicial em contrário;</p>	<p>convivência familiar a que o acolhido tem direito, quando possível. Com a ciência judicial e do MP devidas, acolhidos receberam visita de familiares no abrigo, semanalmente, e, alguns tiveram permissão para passar finais de semana em convivência familiar no domicílio.</p>		
<p>Possibilitar a convivência comunitária; promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, às demais políticas públicas setoriais e transversais, da Rede Intersetorial;</p>	<p>Promoção de atividades externas, de socialização e convivência comunitária por meio de passeios, participação em atividades e eventos comunitários, em atividades na comunidade, tendo sido utilizados aos usuários acolhidos por encaminhamento serviços de Educação/Ensino/ Escolares, Assistência Social, Arte e Cultura, Esporte, Recreação e Lazer, incluindo passeios na comunidade local e regional, saúde, inclusive atendimento psicossocial, psicológico e clínico.</p>	<p>10/2021</p>	<p>12/2021</p>
<p>Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público; desenvolver, por meio da socioeducação, com os adolescentes, condições para a independência e o autocuidado.</p>	<p>Promoção de realização e participação comunitária externa e atividades internas em atividades artístico-culturais, desportivas, recreativas e de lazer, assim como, ocupacionais de coparticipação nas atividades de rotina e cotidiano, respeitada a idade de cada acolhido, e, na idade adequada, incentivo a participação em atividades de educação para e pelo trabalho (aprendiz, estágio cidadão, primeiro emprego).</p>	<p>10/2021</p>	<p>12/2021</p>

<p>Manter educação continuada permanente da equipe responsável pelo atendimento.</p>	<p>Promoção de atividades de educação continuada permanente de treinamento, capacitação, qualificação e desenvolvimento de conhecimentos e habilidades dos membros da equipe de atendimento e de apoio e suporte aos usuários, para o exercício qualificado das tarefas e ações envolvidas no serviço, defesa e garantia de direitos e proteção integral dos acolhidos. As capacitações foram adiadas devido ao número de contágio pela COVID-19 ÔMICRON</p>	<p>10/2021</p>	<p>12/2021</p>
--	--	----------------	----------------

4.8. METAS:

Atender em Serviço de Acolhimento por meio de abrigo institucional até 20 (vinte) crianças e/ou adolescentes, de ambos os sexos, assegurando-se proteção integral e garantia a de direitos, na forma de seus direitos fundamentais de cidadania e da sua condição de pessoas em desenvolvimento, sujeito de direitos, destinatários de prioridade absoluta. Desenvolver pelo menos 05 (cinco) atividades de educação continuada permanente com a equipe, extensivas aos usuários acolhidos, quando possível. As metas foram atendidas.

- No período foram atendidos 09 acolhidos, porquanto este foi o número de medidas aplicadas pelo Poder Judiciário, porém a Casa Abrigo esteve com toda a sua estrutura pronta para atender, a qualquer momento, até 20 acolhidos que é a meta máxima. Por conta de impedimentos da Pandemia, os encontros de educação continuada permanente foram transferidos para o início do próximo ano, assim que as autoridade sanitárias autorizarem este tipo de atividade.

4.9. RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS NO SERVIÇO:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO	HORAS SEMANAIS
Andréia Karina Lopes Sampaio	Coordenadora Técnica Guardiã	Efetivo	40h
Larissa Celestina Bispo da Silva	Assistente Social	Efetivo	30h
Denise Maria Vendramini	Psicóloga	Efetivo	30h
Amanda Aline Ferreira dos Santos	Cuidador Social Noturno	Efetivo	Escala 12 x 36
Camila Silva	Cuidador Social Noturno	Efetivo	Escala 12 x 36
Dirce Aparecida Costa	Auxiliar de Serviços Gerais/Cozinheira	Efetivo	40h
Edmar Aparecido Neves	Cuidador Social Diurno	Efetivo	Escala 12 x 36
Larissa Raquel Mastrange	Auxiliar de Cuidador Social Diurno	Efetivo Licença	Escala 12 x 36



MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



Luiz Antônio Heck Junior	Cuidador Social Noturno	Efetivo	Escala 12 x 36
Maria das Dores Ramos Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Efetivo	40h
Marta Aparecida da Silva	Supervisora Técnica	Prestador de Serviços	Disponível
Flávia Ap. Lisboa Ferreira	Cuidador Social Diurno	Prestador de Serviços	Escala 12 x 36
Kênia Paloma Pereira Moreira	Cuidador Social Diurno	Prestador de Serviços	Escala 12 x 36
Sandra Ângela Zendron	Cuidador Social Diurno	Prestador de Serviços	Escala 12 x 36
Lilian Marques G. Santos	Cuidador Social Noturno	Prestador de Serviços	Escala 12 x 36
Lucimeire Aparecida da Silva	Cuidador Social Noturno	Prestador de Serviços	Escala 12 x 36
Regina Ferreira Gomes da Silva	Cuidador Social Noturno	Prestador de Serviços	Escala 12 x 36

- Em gestão compartilhada com o Município, em parceria com mutua cooperação em interesse público e recíproco, o quadro é composto de servidores próprios municipais, e complementares da OSC, que também responde pela Supervisão Técnica da Casa Abrigo, e de atividades específicas (complemento do quadro de cuidadores sociais, em situações emergenciais e excepcionais, em conformidade com a NOB/RH/SUAS).

- Realizando trabalho técnico interdisciplinar conjunto no acompanhamento e atendimento psicossocial e didático-pedagógico a usuários e familiares, assim como ao Poder Judiciário, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar no que couber, além do atendimento de urgência e emergência, se e quando necessário, em função de questões extraordinárias ou eventuais.

- Viabilização, prestações de contas (com assessoria técnica); pagamento dos prestadores de serviços, participação em atividades junto ao Poder Judiciário, Ministério Público, Conselhos: Tutelar, Assistência Social, Direitos da Criança e do Adolescente e outros, no interesse do Serviço (com assessoria técnica quando necessária); atividades de educação continuada permanente (treinamentos, qualificação e capacitação da equipe, e no que foi possível, de usuários), além do atendimento de urgência e emergência, se e quando necessário, em função de questões extraordinárias ou eventuais.

No período de pandemia, alguns cuidadores sociais (pedagogos), se prontificaram no acompanhamento dos usuários em relação às atividades escolares remotas a que passaram a ser submetido em função das prevenções sanitárias do distanciamento social e afastamento pessoal demandado.

4.10. ARTICULAÇÃO COM A REDE SOCIOASSISTENCIAL E INTERSETORIAL:

O projeto articulou com a rede socioassistencial (Conselho Tutelar, CRAS, CREAS e Serviços Socioassistenciais, bem como Conselhos de Políticas Públicas (CMAS e CMDCA), conforme a demanda) e com a rede intersetorial (na busca, por encaminhamento, dos serviços e atendimento a ações das diversas políticas públicas sociais: educação, saúde, cultura, esporte, recreação e lazer, trabalho, meio ambiente e transportes. Também há a articulação com o Poder Judiciário e com o Ministério Público no que se faz necessário ou é exigido legalmente pelas normativas vigentes.



MINISTÉRIO DA
CIDADANIA



4.11. FORMA DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS:

A equipe técnica (Assistente social, Psicóloga e coordenadora pedagógica), desenvolvem um PIA (Plano Individual de Atendimento), para cada acolhido, que se torna diretriz do atendimento e acolhimento da criança ou adolescente usuário-beneficiário do serviço, o qual é estimulado a participar, principalmente por escuta especializada individual ou em grupo, atendimento individual ou em grupo, discussões e debates sobre regras de convivência e procedimentos a serem observados na rotina e do cotidiano de vivência e convivência da Casa Abrigo, enquanto moradia coletiva, dos direitos e dos deveres e obrigações com o outro nesta relação interpessoal e social, inclusive nas questões de respeito a autoridade e disciplina dos responsáveis pelo atendimento, enquanto guardiões.

4.12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O monitoramento das atividades é feito por supervisão técnica psicossocial, didático-pedagógica e administrativa permanente e contínua;

O registro das atividades e atuação empreendidos, necessário das ações, é feito por meio de: prontuário do acolhido, relatórios técnicos e executivos e outros instrumentais;

A avaliação é feita por meio de reunião da equipe técnica; dos técnicos com a equipe operacional e com o grupo de usuários acolhidos em atendimento. Ocorre, ainda, a supervisão: Gestora de Parcerias Municipais; da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação de Parcerias Municipais, do COMDCAP e da SEDES Pontal-SP, da Direção da Instituição; Inspeção do Ministério Público; fiscalização: do Conselho Tutelar, da SEDES, Auditoria Interna Municipal e Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O abrigo recebeu, ainda, nesse mês, a visita de correição da Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça Estadual da Comarca, onde a mesma trouxe presente de natal para os acolhidos, recebeu visita também de uma munícipe que apadrinhou os acolhidos, trazendo presentes na noite de natal.

5. DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal da instituição, declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são expressão da verdade e possuem Fé Pública.

Pontal, SP, 31/12/2021


MARTA APARECIDA DA SILVA
Supervisora Técnica


SEBASTIÃO BAPTISTA RAMOS NETO
Coordenador Administrativo
e Gestor Institucional


BRUNO APARECIDO DE LIMA
Diretor-Presidente